



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2876

Manaus, Sexta-feira, 05 de julho de 2024

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 223/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO N.º 147/2020-CSMP, datada de 19 de novembro de 2020, do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 110, inciso II, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PRORROGAR, até o dia 31.07.2024, os termos do ATO N.º 316/2023/PGJ, datado de 06.11.2023, que convocou "ad referendum" do colendo Conselho Superior do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 20.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 3ª Vara do Tribunal do Júri.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1714/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2023.027960;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 3º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho N.º 3799.2024.SGMP.1363823.2023.027960, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Cível e Infância e Juventude, fixada pela Portaria N.º 1599/2024/PGJ (135522), datada de 20/06/2024, na forma abaixo discriminada:

Período: 14.07.2024 a 20.07.2024

Cível

Excluir: Dra. SIMONE BRAGA LUNIERE DA COSTA

Incluir: Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

Infância e Juventude

Excluir: Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO

Incluir: Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1723/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2024.014430, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho N.º 372.2024.05AJ-PGJ.1361853.2024.014430, datado de 01 de julho de 2024;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 02, 03 e 05/07/2024 (03 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisicotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adalton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, no período de 01/07/2024 a 15/07/2024;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1728/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 02/07/2024, o teor da Portaria nº 2723/2023/PGJ, datada de 19/12/2023, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itacoatiara, a contar de 28.11.2023 até ulterior deliberação

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1729/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru, para o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itacoatiara, a contar de 02.07.2024 até ulterior deliberação;

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1730/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da

#### PORTARIA Nº 1731/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ROMINA CARMEN BRITO CARVALHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 30ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Infracional), para a 27ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Cível), no período de 20/06/2024 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1732/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ROMINA CARMEN

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Mariana Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adalton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

BRITO CARVALHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 30ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Infracional), para a 28ª Promotoria de Justiça (Juizado da Infância e Juventude Cível), no período de 20/06/2024 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1736/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na 2.ª Vara da Comarca de Humaitá, no período de 20/05/2024 a 07/06/2024.

0000931-43.2019.8.04.4401

0003978-25.2019.8.04.4401

0602624-40.2024.8.04.4400

0603157-96.2024.8.04.4400

0603315-54.2024.8.04.4400

0603456-73.2024.8.04.4400

0603744-21.2024.8.04.4400

0603870-71.2024.8.04.4400

0609356-71.2023.8.04.4400

0610848-98.2023.8.04.4400

0002064-57.2018.8.04.4401

0610679-14.2023.8.04.4400

0610867-07.2023.8.04.4400

0611508-92.2023.8.04.4400

0602898-04.2024.8.04.4400

0610993-57.2023.8.04.4400

0610815-11.2023.8.04.4400

0600739-88.2024.8.04.4400

0602203-55.2021.8.04.4400

0000746-73.2017.8.04.4401

0602066-05.2023.8.04.4400

0601486-43.2021.8.04.4400

0600413-31.2024.8.04.4400

0003107-58.2020.8.04.4401

#### PORTARIA Nº 1733/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 60ª Promotoria de Justiça (Especializada no Controle Externo da Atividade Policial - PROCEAP), para a 61ª Promotoria de Justiça (Especializada no Controle Externo da Atividade Policial - PROCEAP), no período de 30/06/2024 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1735/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 01/08/2024, o teor da Portaria nº 1538/2024/PGJ, datada de 13/06/2024, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. RODRIGO MIRANDA LEÃO JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 101ª Promotoria de Justiça (2ª Vara de Crimes Contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes).

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marilene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adalton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

0603019-32.2024.8.04.4400  
 0604789-31.2022.8.04.4400  
 0602075-64.2023.8.04.4400  
 0602237-25.2024.8.04.4400  
 0602958-79.2021.8.04.4400  
 0611454-29.2023.8.04.4400  
 0611468-13.2023.8.04.4400  
 0602404-42.2024.8.04.4400  
 0003077-23.2020.8.04.4401  
 0601808-63.2021.8.04.4400  
 0602218-19.2024.8.04.4400  
 0603259-55.2023.8.04.4400  
 0603425-53.2024.8.04.4400  
 0603432-45.2024.8.04.4400  
 0004002-53.2019.8.04.4401  
 0001951-06.2018.8.04.4401  
 0000029-54.2023.8.04.4400  
 0000150-21.2019.8.04.4401  
 0600306-21.2023.8.04.4400  
 0602860-94.2021.8.04.4400  
 0604212-19.2023.8.04.4400  
 0608048-97.2023.8.04.4400  
 0000849-75.2020.8.04.4401  
 0001697-33.2018.8.04.4401  
 0600991-91.2024.8.04.4400  
 0610838-54.2023.8.04.4400  
 0605133-12.2022.8.04.4400  
 0000786-50.2020.8.04.4401  
 0610612-49.2023.8.04.4400  
 0604341-24.2023.8.04.4400  
 0603444-64.2021.8.04.4400  
 0000065-98.2020.8.04.4401  
 0603637-74.2024.8.04.4400  
 0610478-22.2023.8.04.4400  
 0603121-25.2022.8.04.4400

0607137-85.2023.8.04.4400

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1738/2024/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 1691/2024/PGJ (1365556), datada de 26/06/2024, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial como plantonistas durante do mês de JULHO de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 1691/2024/PGJ, datada de 26/06/2024, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial como plantonistas durante do mês de JULHO/2024, na parte referente ao POLO 9 - Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins (1.ª, 2.ª e 3.ª Promotoria de Justiça), São Sebastião do Uatumã e Urucará.

Período: 01.07.2024 a 06.07.2024 - Dra. ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA

Período: 07.07.2024 a 13.07.2024 - Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Período: 14.07.2024 a 20.07.2024 - Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES

Período: 21.07.2024 a 27.07.2024 - Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

Período: 28.07.2024 a 31.07.2024 - Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
 Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-Geral de Justiça:**  
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
**Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**  
 Aguiuelo Balbi Júnior  
**Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**  
 Lillian Maria Pires Stone  
**Corregedora-Geral do Ministério Público:**  
 Sílvia Abdala Tuma  
**Secretária-Geral do Ministério Público:**  
 Renilce Helen Queiroz de Sousa

**Câmaras Cíveis**

Elvys de Paula Freitas  
 Sandra Cal Oliveira  
 Jussara Maria Pordeus e Silva  
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
 Suzete Maria dos Santos  
 Marlene Franco da Silva  
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
 Jorge Michel Ayres Martins  
 Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
 Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA****Câmaras Criminais**

Carlos Léllo Laurina Ferreira  
 Mauro Roberto Veras Bezerra  
 Sarah Pirangy de Souza  
 Aguiuelo Balbi Júnior  
 Líani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
 Adalton Albuquerque Matos  
 Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Reunidas**

Karla Fregapani Leite  
 Públio Caio Bessa Cyrino  
 Sílvia Abdala Tuma  
 José Bernardo Ferreira Júnior  
 Neyde Regina Demóstenes Trindade  
 Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
 Sílvia Abdala Tuma  
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
 Silvana Nobre de Lima Cabral  
 Suzete Maria dos Santos  
 Neyde Regina Demóstenes Trindade  
 Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

**PORTARIA Nº 1740/2024/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. KYARA TRINDADE BARBOSA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença (Vara Única de São Paulo de Olivença), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro Castanho (Vara Única de Careiro), no período de 02/07/2024 a 10/07/2024;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1742/2024/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá (Vara Única de Japurá), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Careiro da Várzea (Vara Única de Careiro da Várzea), no período de 05/07/2024 a 14/07/2024;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1741/2024/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista do Ramos (Vara Única de Boa Vista do Ramos), para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba (Vara Única de Urucurituba), no período de 08/07/2024 a 12/07/2024;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1743/2024/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Silves, no período de 05/07/2024 a 14/07/2024;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1744/2024/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisicotto

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 11/07/2024, o teor da Portaria n.º 0908/2024/PGJ, datada de 10/04/2024, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1745/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itapiranga, no período de 11/07/2024 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1746/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de

Careiro Castanho, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, no período de 11/07/2024 a 20/07/2024;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1747/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 37ª Promotoria de Justiça (7ª Vara de Família), para a 39ª Promotoria de Justiça (2ª Vara de Família), nos dias 27 e 28/06/2024;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1748/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, no período de 03/07/2024 a 22/07/2024;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marilene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Laurina Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Kátia Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1749/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO N.º 25.2024.01PROM\_PRF.1364317.2024.015082, datado de 30 de junho de 2024, oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo (Procedimento Interno - SEI N.º 2024.015082);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 3892.2024.SGMP.1367792.2024.015082, datado de 03 de julho de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para atuar nos autos do Processo n.º 0600013-22.2024.8.04.6500, em tramitação no Juízo de Direito da Comarca de Presidente Figueiredo, em face da averbação de suspeição da Exma. Sra. Dra. Fábila Melo Barbosa de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1751/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO N.º 29.2024.45PROM\_MAO.1361610.2024.014812, datado de 25 de junho de 2024, oriundo da 45.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Procedimento Interno - SEI N.º 2024.014812);

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, de 06 de outubro de 2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 3764.2024.SGMP.1362880.2024.014812, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 100.ª Promotoria de Justiça de Manaus (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para atuar nos autos do Processo n.º 0919638-37.2022.8.04.0001, em trâmite na Vara de Inquéritos Policiais, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento e Dr. Davi Santana da Câmara, Promotores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1750/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ AUGUSTO PALHETA TAVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Anori, para a 89ª Promotoria de Justiça, no período de 01/07/2024 a 13/07/2024;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

#### PORTARIA Nº 1757/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 068/2024-CSMP, datada de 14.06.2024, oriunda do Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 159 da Lei Complementar n.º 011/1993;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Dr. D. R. de O., Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com a finalidade de apurar suposta negligência ou descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 118, inciso II c/c art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisicotto

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adalton Albuquerque de Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrínio  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbila Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

II - CONSTITUIR, nos termos do artigo 159, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, Comissão Especial para apurar os fatos narrados nos autos da Sindicância n.º 10.2024.00000023-4, composta pelo Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, que o presidirá, e pelos Exmos. Srs. Drs. JORGE WILSON LOPES CAVALCANTE e JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotores de Justiça de Entrância Final.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, na forma do art. 161, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

IV - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea "e", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, aos membros do Ministério Público ora designados, com a apresentação do Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1758/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Sra. YONARA FONSECA HAMADA TAKANO, Assessora Jurídica de Procurador de Justiça, para auxiliar nos trabalhos da Comissão constituída por força da Portaria n.º 1757/2024/PGJ, de 05.07.2024;

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1.762/1986, regulamentado nos termos do ATO PGJ n.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ n.º 091/2014 e n.º 128/2021/PGJ, após o término dos trabalhos, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1759/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 067/2024-CSMP, datada de 14.06.2024, oriunda do Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 159 da Lei Complementar n.º 011/1993;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do

Exmo. Sr. Dr. D. R. de O., Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com a finalidade de apurar suposta negligência ou descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 118, incisos I e XI c/c art. 121, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993.

II - CONSTITUIR, nos termos do artigo 159, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, Comissão Especial para apurar os fatos narrados nos autos da Sindicância n.º 10.2024.00000025-6, composta pelo Exmo. Sr. Dr. ELVYS DE PAULA FREITAS, Procurador de Justiça, que a presidirá, e pelas Exmas. Sras. Dra. CLEUCY MARIA DE SOUZA e Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotoras de Justiça de Entrância Final.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, na forma do art. 161, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

IV - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea "e", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, aos membros do Ministério Público ora designados, com a apresentação do Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 1760/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora Sra. FABÍOLA DE MELO RIBEIRO, Assessora Jurídica de Procurador de Justiça, para auxiliar nos trabalhos da Comissão constituída por força da Portaria n.º 1759/2024/PGJ, de 05.07.2024;

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1.762/1986, regulamentado nos termos do ATO PGJ n.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ n.º 091/2014 e n.º 128/2021/PGJ, após o término dos trabalhos, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 05 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

#### DESPACHO Nº 3871.2024.SGMP.1366603.2024.015060

Interessada: SUZETE MARIA DOS SANTOS

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 26/06/2024, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2021, originalmente previstas para usufruto no período de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marilene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adalton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

24/06/2024 a 13/07/2024.

Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de julho de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 040.2023.000221

Noticiante: Adria Gonzaga de Freitas

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato n. 040.2023.000221.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 03 de julho de 2024.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

### AVISO

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Ref. Proc. n. 0210580-95.2015.8.04.0001

O Promotor de Justiça Dr. Vicente Augusto Borges Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica o Sr. Diogo Lima Coelho, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, do Processo n.º 0210580-95.2015.8.04.0001.

As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 02 e 03, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 09 de abril de 2024

Vicente Augusto Borges Oliveira  
Promotor de Justiça

### AVISO

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Ref. Proc. n. 0409907-06.2024.8.04.0001

O Promotor de Justiça Dr. Vicente Augusto Borges Oliveira, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, Notifica a Sra. Virgínia Souza da Cunha, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO, do Processo n. 0409907-

06.2024.8.04.0001.

As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 01 a 03, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 26 de janeiro de 2024

Vicente Augusto Borges Oliveira  
Promotor de Justiça 10ªPJ

### AVISO

#### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 243.2024.000004

Noticiante: Anselmo Ferreira Martins

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato n. 243.2024.000004.

Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, 03 de julho de 2024.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

### AVISO

#### EXTRATO

Portaria de Instauração de Procedimento Preparatório  
PA n.º 277.2024.000020  
Instauração: 27/06/2024

Objeto: Acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas governamentais voltadas a prevenir e mitigar os efeitos deletérios provocados pela estiagem/seca à população do Município de Caapiranga/AM, no ano de 2024;

Caapiranga/AM, 04 de julho de 2024.

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA  
Promotora de Justiça

### AVISO

#### EXTRATO

Portaria de Instauração de Procedimento Investigatório Criminal  
PIC n.º 277.2023.000030  
Instauração: 09/04/2024

Objeto: Apurar suposta prática de abuso de autoridade por parte do Investigador de Polícia Civil NEI MÁRCIO SILVA FERREIRA, em desfavor do Noticiante FÉLIX AMORIM NETO, fato ocorrido neste município;

Caapiranga/AM, 04 de julho de 2024.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Mariane Franco da Silva  
Delisa Olívia Veiralves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adalton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA  
Promotora de Justiça

## EXTRATO DE PROMOTORIA

### EXTRATO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, titular da 06ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 01.2023.00004858-1. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 210 a 212, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 05 de fevereiro de 2024.

Carlos Fábio Braga Monteiro  
06ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

## AVISO

01 Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira/AM

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas  
Nº 227.2024.000007

### RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01/2024 (EM ANEXO)

ASSUNTO: Adoção de medidas voltadas a prevenir e mitigar os efeitos deletérios provocados pelas cheias/inundações ou pela estiagem/seca à população do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, no ano de 2024.

## EXTRATO DE PROMOTORIA

### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nº MP:01.2024.00002804-5  
Tipo: Notícia de Fato  
Iranduba-AM, 04 de julho de 2024.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, nos termos do art. 18, par. 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, científica à coletividade o arquivamento do(a) Notícia de Fato nº 01.2024.00002804-5, cujas razões encontram-se à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Por oportuno, informo a possibilidade de recurso escrito ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de dez dias, a contar da presente publicação, conforme art. 20, caput, da citada Resolução.

Leonardo Abinader Nobre  
Promotor de Justiça

## PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA Nº 0004/2024/02PRO\_IRA.  
Nº SAJ MP: 06.2024.00000498-6.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, pela 2ª Promotoria de Justiça de Iranduba, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas funções institucionais, nos termos do art. 127, caput e do art. 129, inciso III, ambos da Constituição da República, do art. 4.º, inc. I, da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993, e art. 2-A da

Resolução n.º 548/07-CSMP; e  
CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Estadual 011, de 17.12.1993;

CONSIDERANDO que o art. 5º, I, da Lei n.º 7.347/85, atribui legitimidade ao Ministério Público para propor a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a qualquer outro interesse difuso ou coletivo, por infração da ordem econômica e da economia popular e à ordem urbanística.

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as condições estruturais do Centro Comercial José Monteiro (antiga feira coberta), localizado no Distrito do Ariáú.

RESOLVE:

1 – INSTAURAR o presente inquérito civil, a fim de se apurar as condições estruturais do Centro Comercial José Monteiro (antiga feira coberta), localizado no Distrito do Ariáú, zona rural de Iranduba;

2 – Autuação das peças anexas;

3 – Nomear a servidora REGINA REIS para secretariar os trabalhos;

4 – Encaminhar cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas – DOMPE.

5 – Cumprimento do despacho de conversão constante dos autos.

04 de julho de 2024.

Leonardo Abinader Nobre  
Promotor de Justiça

## EXTRATO DE PROMOTORIA

### AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nº MP:01.2024.00002092-0  
Tipo: Notícia de Fato  
Iranduba-AM, 04 de julho de 2024.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça ao final assinado, nos termos do art. 18, par. 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, científica à coletividade o arquivamento do(a) Notícia de Fato nº 01.2024.00002092-0, cujas razões encontram-se à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Por oportuno, informo a possibilidade de recurso escrito ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo improrrogável de dez dias, a contar da presente publicação, conforme art. 20, caput, da citada Resolução.

Leonardo Abinader Nobre  
Promotor de Justiça

## AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama - 01PROM\_CAN  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000064734.01PROM\_CAN  
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas  
278.2024.000024  
(EM ANEXO)

## AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama - 01PROM\_CAN  
RECOMENDAÇÃO Nº 2024/0000064734.01PROM\_CAN  
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01/2024  
(EM ANEXO)

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marilene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**AVISO**

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2024/0000023823.02PROM\_TBT

NOTÍCIA DE FATO Nº 205.2024.000004

Trata-se do encaminhamento de Notícia de Fato nº. 1.13.001.000206/2023-11, oriunda da Procuradoria da República de Tabatinga-AM, versando sobre má gestão da diretora da Escola Municipal Suely Peixoto D'ávila, com ênfase na administração do dinheiro arrecadado nas festas promovidas pela escola e das vendas da cantina, bem como desrespeito aos professores da referida escola.

Relata no encaminhamento, que a denúncia foi anônima, recebida via whatsapp pela Procuradoria da República em Tabatinga, onde a "Maria Da Silva" nome fictício, declara a má gestão da Escola Municipal Suely Peixoto, maltrato aos funcionários, chegando a humilhá-los, além do desvio de merenda escolar.

Conforme a manifestação, o fato ocorreu em 06 de setembro de 2023, neste município de Tabatinga, na Escola Municipal Suely Peixoto D'ávila.

Enquanto diligência preliminar, o Exmo. Promotor de Justiça determinou a expedição de Ofício a Prefeitura Municipal de Tabatinga, para que apresentasse manifestações pertinentes acerca da denúncia formulada nos autos (fls. 16).

Em resposta, a Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio de sua Assessoria Jurídica, apresentou o Ofício nº 4/2024, onde informou que fora designada, por meio da Portaria nº 015 /20254, Comissão de Regime Investigativo Disciplinar para apurar os fatos narrados na denúncia (fls.20).

Juntado aos autos Portaria nº 015/GP-PMT, de 18 de Janeiro de 2024 (fls. 21/22).

DESPACHO Nº 2024/000008263.02PROM\_TBT, determinando que a Prefeitura Municipal de Tabatinga, apresentasse o prazo para conclusão do Procedimento instaurado e os membros da Comissão nomeados por meio do Decreto Municipal nº 336/2023-PMT (fls. 23/24).

Por meio do Ofício nº 7/2024-ASSJUR/PMT, a Assessoria Jurídica, informou os nomes dos membros da Comissão de Regime Investigativo Disciplinar, a saber: Fabiano de Souza Cruz (Presidente), João Paulo da Rocha Lima (Membro) e Cláudia Alice da Rocha Mota (membro).

Informando também que a Comissão em tela promoveu o prazo de no máximo 90 (noventa) dias para as devidas resoluções demandadas (fls.27-31).

DESPACHO Nº 2024/0000015135.02PROM\_TBT, determinando que aguarde o prazo de 30 (trinta) dia corridos em cartório (fls.33).

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tabatinga, por meio do Ofício nº 026/2024- ASSJUR/PMT, encaminhou o Relatório Final da Comissão de Regime Investigativo Disciplinar, com a seguinte Conclusão: "a Comissão recomenda a Administração Municipal oriente aos Gestores das Escolas Municipais, que procedam da melhor forma transparente com recursos arrecadados e gastos pela escola em geral (servidores e pais), em suas festividades, para que não venha aparentar ou deixar margem de dúvidas ao público em geral. Isto, posto, por

restar comprovado que não houve infração ao Estatuto cometida por parte da senhora servidora Lucinéia Souza, entende pelo Arquivamento do procedimento investigatório".

É o relatório. Passo a decidir.

Verifica-se que, mesmo após investigações, os fatos anteriormente denunciados, de forma anônima, não foram comprovados, bem como, não houve a apresentação de informações aptas a ensejar o eventual prosseguimento desta demanda.

Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça signatário, determina o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, nos termos do art. 23-A, inciso III, da Resolução n.º 006/2015 do CSMP, considerando a ausência de elementos para a instauração de eventual investigação.

a) Cientifique-se, na forma do art.18, §3º da Resolução regente;

b) Arquivem-se em definitivo;

c) Cumpra-se conforme o determinado.

GABRIELA RABELO VASCONCELOS

Promotora de Justiça, Substituta da 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga e com atribuições ampliadas para a 2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

**AVISO Nº 007/2024/99PJ**

O Promotor de Justiça JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a Richard Alexander Rodriguez Minaya, Endereço: Travessa S6, 145, Japiim, Manaus/AM., da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0634619-13.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 03 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH

99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

**AVISO Nº 008/2024/99PJ**

O Promotor de Justiça JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a Wilner Dineli de Souza, Contato Telefônico: (92) 99436-8249, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0641224-72.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 03 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH

99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

**Câmaras Cíveis**  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

**AVISO Nº 009/2024/99PJ**

O Promotor de Justiça JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a Keven William Laranjeiras de Almeida, Telefone: 92 99483-1121, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0592799-14.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

**AVISO Nº 010/2024/99PJ**

O Promotor de Justiça JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a Juliane Kailey Sodrê Lima, Telefone: 92 99248-3053, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0592799-14.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

**AVISO Nº 011/2024/99PJ**

O Promotor de Justiça JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a Daiana Serdeira Galucio, Telefone: (92) 98616-4201 da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0660659-32.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

**AVISO Nº 0012/2024/61ªPROCEAP**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência ao Senhor Jardel Vasconcelos Ribeiro sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 06.2021.00000658-3, que tem como objeto apurar ocorrência de infração penal de natureza pública, crime militar devidamente apurado em sede de IPM.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 28, §1.º,

do CPP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 18 de junho de 2024  
ARMANDO GURGEL MAIA  
Promotor de Justiça  
61ªPROCEAP

**AVISO Nº 012/2024/99PJ**

O Promotor de Justiça JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a Carlos Wilyams Oliveira Lopes, Endereço: Rua Lambujinha, Beco das Palhas, Distrito Industrial II, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0660659-32.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

**AVISO Nº 0013/2024/61ªPROCEAP**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 06.2021.00000675-0, que tem como objeto apurar a suposta prática de violência policial por parte dos policiais militares a identificar, quando da prisão em flagrante do nacional Hamilton Carlos de Andrade Rocha, fato ocorrido no dia 03/06/2021, por volta das 11h, na rua Sarracenia, Beco da Dinda, Redenção.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 28, §1.º, do CPP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 18 de junho de 2024  
ARMANDO GURGEL MAIA  
Promotor de Justiça  
61ªPROCEAP

**AVISO Nº 013/2024/99PJ**

O Promotor de Justiça JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a Danielle Nazareno Silva, Telefone: (92) 99407-7017, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0642220-70.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

**CÂMARAS CÍVEIS**

Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Veiralvas Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

#### AVISO Nº 014/2024/99PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 99.ª Promotoria de Justiça Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Wesley Sandro Fontes Baia, Endereço: rua Gualter Batista, nº 83, bairro Petrópolis, para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0585276-48.2023.8.04.0001 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

#### AVISO Nº 016/2024/82PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA Raimundo Soares Pontes, Vila Janauacá, Comunidade Santa Terezinha, zona rural, Manaquiri-AM, CEP: 69.435-000, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0667357-54.2023.8.04.0001 nos termos da Decisão Terminativa cuja cópia se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Daniel Leite Brito  
Promotor de Justiça  
82ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### AVISO Nº 0015/2024/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 06.2021.00000742-7, que tem como objeto a "apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação pena, que tinha como suposta vítima o nacional Adelson Duarte Pereira.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 28, §1.º, do CPP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 28 de junho de 2024  
ARMANDO GURGEL MAIA  
Promotor de Justiça  
61ªPROCEAP

#### AVISO Nº 0016/2024/61ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Notícia de Fato nº 01.2023.00002186-0, que tem como objeto apurar os fatos narrados na Manifestação nº 11.2023.00001481-3, a qual foi encaminhada via Fala BR (Comunicação nº 01346.2023.000208-67).

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 30 de junho de 2024

ARMANDO GURGEL MAIA  
Promotor de Justiça  
61ªPROCEAP

#### AVISO Nº 015/2024/99PJ

O Promotor de Justiça JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a Maria Batalha Maurício, Contato Telefônico: (92) 99203-5025, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0642207-71.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

#### AVISO Nº 016/2024/99PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 99ª Promotoria Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Adriano Rodrigues Galvão, Endereço: Rua Carlos Borborema, nº 224, bairro Colônia Oliveira Machado para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0461690-71.2023.8.04.0001 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Márlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adalton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Kárla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

**AVISO Nº 017/2024/82PJ**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA CRISTI EMERSON MARTINS LOPES, Endereço: Outros São Marcos, nº 2543, Parque São Pedro, Manaus-AM, CEP 69.0211-180. para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0667349-77.2023.8.04.0001 nos termos de Decisão Terminativa. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Daniel Leite Brito  
Promotor de Justiça  
82ª Promotoria de Justiça de Manaus

**AVISO Nº 0017/2024/61ªPROCEAP**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência ao Sr. Rafael Aragão dos Santos e aos demais interessados sobre a Decisão de Arquivamento dos autos do (a) Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) nº 06.2021.00000494-1, que tem como objeto apuração circunstanciada dos fatos, com a finalidade de apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 28, §1.º, do CPP, a ser protocolado junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 30 de junho de 2024  
ARMANDO GURGEL MAIA  
Promotor de Justiça  
61ªPROCEAP

**AVISO Nº 017/2024/99PJ**

O Promotor de Justiça JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a Adri Riosa Lima, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0642207-71.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

**AVISO Nº 018/2024/82PJ**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA Italo da Rocha Vieira, Avenida J Carlos Antony, nº 993, bairro Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69.065-150, Telefone: (92) 99379-4432, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0417646-30.2024.8.04.0001 nos termos de Decisão Terminativa. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Daniel Leite Brito  
Promotor de Justiça  
82ª Promotoria de Justiça de Manaus

**AVISO Nº 018/2024/99PJ**

O Promotor de Justiça JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, titular da 99ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a Osnilcevan Moraes da Silva, Endereço: Rua Silvinha Araújo, nº 77, Jorge Teixeira, da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº 0574603-93.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

**AVISO Nº 019/2024/99PJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 99ª Promotoria Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Diogenes Gonçalves Leite - CPF N. 888.329.612-53, filho de Urani Gonçalves Leite, Endereço: Rua Ilha Oregon, 61, Lirio do Vale 2, para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0662476-34.2023.8.04.0001 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus.

Manaus, 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
Promotor de Justiça

**AVISO Nº 019/2024/82PJ**

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA Carlos Henrique Franca Candido, Rua Violeta Areosa, Nº: 364, CEP: 69043690, Manaus/AM, Bairro: Alvorada, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0417365-74.2024.8.04.0001 nos termos de Decisão Terminativa. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Daniel Leite Brito  
Promotor de Justiça  
82ª Promotoria de Justiça de Manaus

Manaus.

As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

#### AVISO Nº 0020/2024/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o o INDEFERIMENTO da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00003264-9, que tem como objeto apurar eventuais irregularidades nos Contratos firmados pela Secretaria de Estado de Educação do Amazonas – SEDUC/AM: nº 05/2019, celebrado com a em presa Bento Martins de Souza Eireli (CNPJ 03.090.004/0001-04) e nº 06/2019, assinado com a em presa G H Macário Bento (CNPJ 02.182.167/0001-46).

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocoladas junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 05 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Wandete de Oliveira Netto  
Promotora de Justiça de entrância final  
Titular da 79ª PRODEPPP

#### AVISO Nº 021/2024/82PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA DIEGO RODOLFO PIMENTEL DA SILVA, RUA PENETRACAO 3, Nº: 44, ALTOS DE UMA PIZZARIA 3 IRMAOS, Bairro: Novo Aleixo, Manaus/AM, Telefone: (92) 99418-1117, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0515727-14.2024.8.04.0001 nos termos de Decisão Terminativa. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Daniel Leite Brito  
Promotor de Justiça  
82ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### AVISO Nº 021/2024/99PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 99.ª Promotoria de Justiça Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Manaus/AM, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Valéria Pinto Pinheiro - Telefone: 92 98535-1078, para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0667274-38.2023.8.04.0001 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus.

Na oportunidade, informa-se que Vossa Senhoria dispõe do prazo de 30 dias, contados do recebimento da presente comunicação, para, querendo, expressar e fundamentar discordância.

Acaso a vítima opte por ingressar com recurso, este Agente Ministerial informa que a referida peça processual deve ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: 99promotoria.mao@mpam.Mp.br.

As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

#### AVISO Nº 020/2024/82PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA Joao dos Santos Filho, Rua 23, Conjunto Lírio do Vale II, 11, Lírio do Vale, Manaus-AM, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0473401-39.2024.8.04.0001 nos termos de Decisão Terminativa. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Atenciosamente,

Daniel Leite Brito  
Promotor de Justiça  
82ª Promotoria de Justiça de Manaus

#### AVISO Nº 020/2024/99PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 99ª Promotoria Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Maycon Douglas de Aguiar Leocádio, Endereço: rua Edvaldo Holanda, nº 11, bairro Vila Riód, CEP 69.058-369, São Luis/MA – telefone (92) 98469-6046, para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0480736-12.2024.8.04.0001 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrínio  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**AVISO Nº 022/2024/82PJ**

À(o) Ilmo(a). Sr(a),

Assunto: Arquivamento de Inquérito Policial,

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do(a) Exmo(a) Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do Art. 4º do Ato PGJ n.º 334/2023, NOTIFICA Rander Filgueiras Diogo Costa, Rua Plácido de Castro, 125, Cj D Pedro I - CEP 69040-170, Manaus-AM, para ciência da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do(a) Inquérito Policial nº 0510315-05.2024.8.04.0001 nos termos de Decisão Terminativa. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. Atenciosamente,

Daniel Leite Brito  
Promotor de Justiça  
82ª Promotoria de Justiça de Manaus

autos, da data de sua instauração e das prorrogações anteriores, devendo ser acompanhado do despacho indicando as diligências imprescindíveis ou que necessitem ser concluídas. CONSIDERANDO o vencimento do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório n.º 06.2024.00000175-6, instaurado para apurar delitos envolvendo prestação de serviços públicos (contratos simulados), cometidos por em presas privadas, que, em tese, prestam serviços para a em presa concessionária de serviço de limpeza pública urbana (coleta de lixo e administração do aterro sanitário de Manaus). CONSIDERANDO que, diante o apurado até o momento, considera-se imprescindível à conclusão da investigação a realização das diligências determinadas no no Despacho n.º 0138/2024/79PJ.

RESOLVE:

1. PRORROGAR o Procedimento Preparatório 06.2024.00000175-6, por 90 (noventa) dias, a contar de 17/06/2024, nos termos do Art. 26 da Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas,
2. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, acompanhada do Despacho supramencionado, ao Conselho Superior do Ministério Público para publicação, após a análise do mérito da prorrogação. Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de julho de 2024.

WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

Promotora de Justiça de Entrância Final  
Titular da 79ª PRODEPPP

**AVISO Nº 022/2024/99PJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 99ª Promotoria Especializada em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal e no artigo 4.º do Ato n.º 334/2023/PGJ, notifica Osvan Uchoa Lucas, Endereço: Rua Rio Xanxerê, nº 116, bairro Armando Mendes, para tomar ciência da decisão de arquivamento de inquérito policial, judicializado sob o n.º 0550276-84.2023.8.04.0001 e em tramitação na Vara de Inquéritos Policiais da Comarca de Manaus. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 04 de julho de 2024.

JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH  
99ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0028/2024/79PJ**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 28, II da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Inquérito Civil em decorrência de Procedimento Preparatório e o art. 27 da mesma Resolução assevera que tal procedimento servirá para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, assevera que a administração pública direta e indireta obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a esta 79ª Promotoria de Justiça incumbe defender o patrimônio público, zelando pela legalidade dos atos emanados da administração pública;

CONSIDERANDO que o teor do Procedimento Preparatório nº

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0027/2024/79PJ – 79ª PRODEPPP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 79ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça, infra-assinada, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, parágrafo 1º, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92; CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que dispõe sobre a instauração e prorrogação (por uma única vez) do Procedimento Preparatório em seu artigo 26; CONSIDERANDO o teor do Memorando Circular nº 2015. 2021.CAO-PDC.0743455.2021.021629, que determinou a edição e publicação de nova portaria, sempre que houver prorrogação/renovação de Inquérito Civil e Procedimento Preparatório; CONSIDERANDO a Resolução 010/2022-CSMP, a qual determina que a cientificação do Conselho Superior do Ministério Público acerca da prorrogação de prazo para a conclusão do inquérito civil será feita por ofício contendo informação do número dos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Márcia Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Kárla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

06.2023.00000671-4 – visa apurar supostas irregularidades na prestação de serviços de exames de ultrassonografia realizados pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA na unidade Móvel Barco de Pronto Atendimento Itinerante (PAI), nos municípios de Pauini, Lábrea e Canutama, em maio e junho de 2017, no valor de R\$ 221.950,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), pagos mediante processo indenizatório.

**RESOLVE:**

I – CONVERTER para Inquérito Civil o Procedimento Preparatório nº 06.2023.00000671-4 – 79ª PRODEPPP em face de Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda., a fim de apurar supostas irregularidades na prestação de serviços de exames de ultrassonografia realizados pela empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA na unidade Móvel Barco de Pronto Atendimento Itinerante (PAI), nos municípios de Pauini, Lábrea e Canutama, em maio e junho de 2017, no valor de R\$ 221.950,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais), pagos mediante processo indenizatório.

II – REQUISITAR à Caixa Econômica Federal cópia, em formato PDF, dos documentos relativos à conta-corrente 1826-0, OP. 003, mantida na agência 1302, de titularidade da empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA., CNPJ 17.706.732/0001-02: a) Cópia dos extratos bancários, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2017; b) Cópia da fita detalhes de igual período; c) Cópia dos cheques emitidos no período, bem como a identificação dos beneficiários de transferência on-line; d) Identificação do responsável por eventuais saques; e) Folha de assinaturas.

III – REQUISITAR ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas cópia integral, em formato digital, do Processo nº 13670/2017;

IV – NOTIFICAR o Senhor Edivaldo da Silva, Ex-Secretário Executivo Adjunto de Atenção Especializada do Interior, a se fazer presente em audiência virtual, em dia a ser designado, para prestar esclarecimentos acerca da contratação da empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA para prestação de serviço de exame de ultrassonografia, no ano de 2017, na unidade Móvel Barco de Pronto Atendimento Itinerante (PAI), nos municípios de Pauini, Lábrea e Canutama.

V – NOTIFICAR a Senhora Maria de Belém Martins Cavalcante, Ex-Secretária Executiva, a se fazer presente em audiência virtual, em dia a ser designado, para prestar esclarecimentos acerca da contratação da empresa Norte Comercial Distribuidora de Medicamentos LTDA para prestação de serviço de exame de ultrassonografia, no ano de 2017, na unidade Móvel Barco de Pronto Atendimento Itinerante (PAI), nos municípios de Pauini, Lábrea e Canutama.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 02 de julho de 2024.

**WANDETE DE OLIVEIRA NETTO**

Promotora de Justiça de Entrância Final  
Titular da 79ª PRODEPPP

**PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0036/2024/58PRODHSP**

Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000486-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2024.00003652-3, que trata de suposta morosidade na disponibilização do dispositivo FreeStyle Libre pela Secretaria de Estado de Saúde, item essencial e urgente para a continuidade do tratamento de paciente que apresenta risco de morte devido à Diabetes Mellitus Tipo 1;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015/CSMP, em seu art. 45, inciso II, admite a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

**RESOLVE:**

INSTAURAR o Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000486-4, com a finalidade de acompanhar o estoque de fornecimento do dispositivo FreeStyle Libre, utilizado para tratamento de pessoas com diabetes.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 05 de julho de 2024.

**LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES**  
Promotora de Justiça

**AVISO Nº 0037/2024/59ªPRODHED**

Processo n.º 01.2024.00002835-6

Classe processual: Notícia de Fato

Objeto: Relato de suposto assédio moral da gestora da Escola Estadual Senador Flávio da Costa Brito, em Manaus/AM, contra servidores, com disseminação de informações falsas em prejuízo do ambiente escolar.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedor-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

**CÂMARAS CÍVEIS**

Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
  
**Câmaras Reunidas**  
Kárlia Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva

59.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima apontada, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 59.<sup>a</sup> PRODHED.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-AM, 03 de julho de 2024.

Marcelo Pinto Ribeiro  
Promotor de Justiça Titular  
59.<sup>a</sup>PRODHED

#### AVISO Nº 0038/2024/59<sup>a</sup>PRODHED

Processo n.º 01.2024.00003203-8  
Classe processual: Notícia de Fato  
Objeto: Relato de suposta agressão física e psicológica entre alunos da Escola Estadual Márcio Nery, em Manaus/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 59.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação (PRODHED), na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP pelo presente edital, faz saber aos interessados acerca do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato acima apontada, cuja decisão encontra-se disposta na íntegra no bojo do procedimento, estando à disposição dos interessados nesta 59.<sup>a</sup> PRODHED.

Por fim, consigno o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, para eventual Recurso Administrativo endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, com os devidos fundamentos e razões, também na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus-Am, 04 de julho de 2024.

Marcelo Pinto Ribeiro  
Promotor de Justiça Titular  
59.<sup>a</sup>PRODHED

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0044/2024/59<sup>a</sup>PRODHED

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições na 59.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a atual redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO é direito social assegurado no art. 6.º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55.<sup>a</sup> e 59.<sup>a</sup> Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 036/2019-CPJ/MPAM, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 27 e seguintes da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 06.2024.00000494-2, para acompanhar a manutenção nos ares-condicionados e respectivo cabeamento elétrico da Pré-Escola Creche Infante Tiradentes, em Manaus;

DETERMINAR o registro e a publicação do presente procedimento investigatório, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

CUMPRA-SE.

Manaus, 03/07/2024.

Marcelo Pinto Ribeiro  
Promotor de Justiça Titular  
59.<sup>a</sup>PRODHED

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0049/2024/70PJ

PORTARIA Nº 0049/2024/70PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 70.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça, infra-assinado, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8o, parágrafo 1o, da Lei nº 7.347/85, Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei Nº 8.429/92 e Ato PGJ nº 042/2008;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar inquérito civil e propor ação civil pública, na forma da lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos; para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do Art. 25, IV, da Lei nº 8.625/93 e Art. 3º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 006/2015, de 12.02.15, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Estadual, a instauração e tramitação de procedimentos extrajudiciais de investigação;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato n. 01.2024.970-4 aponta comunicação de dispensa de licitação de R\$ 3 milhões para o

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Laurina Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adalton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

projeto com o Icbu, que tem como presidente o conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Fabian Barbosa, exsecretário de educação do governo Wilson Lima;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 0182/2024/70PJ que determina a instauração de procedimento preparatório, por meio de portaria, nos termos do art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e social;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 06.2024.00000495-3, a contar de 21/06/2024, nos termos do art. 26 e 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP, com vistas a obter elementos para identificação dos investigados e delimitação do objeto, referente a dispensa de licitação de R\$ 3 milhões para o projeto com o Icbu, que tem como presidente o conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, Fabian Barbosa, bem como conflito entre as atividades desenvolvidas por este na presidência do ICBEU, mesmo sem remuneração, e as atribuições desempenhadas como conselheiro do TCE/AM;

II – OFICIAR ao TCE/AM solicitando informações acerca: A) Do possível conflito entre as atividades desenvolvidas pelo Exmo. Conselheiro Luis Fabian enquanto Conselheiro da Corte de Contas e diretor-presidente do ICBEU, a luz da Lei Orgânica do TCE/AM; B) Da competência do TCE/AM para fiscalizar o Termo de Contrato nº 87/2023, celebrado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC, e o Instituto Cultural Brasil – Estados Unidos – Icbu, ante a informação de que o recurso aplicado é proveniente do Fundeb;

III – NOTIFICAR o Sr. Guilherme Viana Pantoja, gerente de compras do departamento de logística da SEDUC, para prestar esclarecimentos sobre o objeto do presente procedimento;

IV - DESIGNAR o servidor Leandro de Alencar Serudo para secretariar os trabalhos.  
Autue-se, registre-se e cumpra-se.

Manaus, 03 de julho de 2024

Edgard Maia de Albuquerque Rocha  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

de cada zona;

CONSIDERANDO o início das convenções partidárias no dia 20 de julho de 2024, data a partir da qual (até 5 de agosto) os partidos políticos e as federações poderão realizar convenções para deliberar sobre coligações e escolher candidatas e candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador, conforme calendário eleitoral (Resolução nº 23.738/2024 do TSE);

CONSIDERANDO que os candidatos e candidatas estarão autorizados a iniciar a propaganda eleitoral, inclusive na internet, a partir de 16/08/2024, e que é dever do Ministério Público Eleitoral fiscalizar o eventual descumprimento das condutas vedadas previstas no art. 73 da Lei nº 9.504/97 e em demais legislações esparsas;

CONSIDERANDO a data de 06/10/2024, primeiro domingo de mês de outubro, em que se realizará a eleição em um único turno nos municípios com menos de 200 (duzentos) mil eleitores, para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador, por sufrágio universal e voto direto e secreto;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo tem como objeto, dentre outros, “embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”, na forma do artigo 45, IV, da Resolução nº 006/2015/CSMP e art. 8º, IV, da Resolução 174/CNMP;

CONSIDERANDO, por fim, que se faz necessário o acompanhamento de todo processo eleitoral para a garantia de sua lisura e legitimidade;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar o processo eleitoral das Eleições Municipais de 2024, na 22ª Zona Eleitoral;

Determinando as seguintes providências:

- 1) Autue-se e registre-se o presente procedimento;
- 2) Publique-se extrato da presente portaria via DOMPE;
- 3) Comunique-se ao Juízo da 22ª Zona Eleitoral e aos Diretórios Municipais dos Partidos em São Paulo de Olivença e Amaturá a instauração do presente procedimento, valendo essa portaria como ofício de comunicação.

São Paulo de Olivença, 3 de julho de 2024.

Kyara Trindade Barbosa  
Promotora Eleitoral  
22ª ZE

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2024/0000064974

O Ministério Público Eleitoral, por meio da Promotora Eleitoral da 22ª Zona Eleitoral em São Paulo de Olivença e termo de Amaturá, no exercício de suas atribuições, com fundamento nos artigos 127 e 128, da CF, LC 75/1993, e ainda;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 78 e 79, da LC 75/93, que estabelece que as funções eleitorais do Ministério Público Federal perante juízes e juntas eleitorais serão exercidas pelo Promotor Eleitoral, e este será o membro do Ministério Público local que oficiará junto ao juízo, incumbido do serviço eleitoral

#### INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000064441

Ao Senhor  
Acton Ribeiro Marinho  
Noticiante  
Endereço: não informado; telefone: não informado; documentos: pessoais não informado  
Assunto: Notificação para esclarecimentos.

Senhor Acton Ribeiro Marinho,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da promotoria de justiça de São Paulo de Olivença, por sua Promotora de Justiça e, no interesse da Notícia de Fato nº 201.2024.000030, que trata da notícia de possível existência de funcionários fantasmas na prefeitura de Amaturá/AM, bem como a possível existência de licitações que não seguem os parâmetros legais, no mesmo município, INTIMO para que no

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Mariane Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisicotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adalton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

prazo de 10 dias complementar as informações nos termos do despacho 2024/0000064441, pelo e-mail 01promotoria.spo@mpam.mp.br ou presencialmente, sob pena de indeferimento e arquivamento.

Atenciosamente,

Kyara Trindade Barbosa  
Promotora de Justiça Substituta

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2024/0000055866

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Maués/AM, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, segundo o qual o inquérito civil é o instrumento instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação da Notícia de Fato nº 225.2024.000006 que foi instaurada para apurar suposto assédio sexual, praticado, em tese, pelo professor João Carlos Amaral Reis, contra sua aluna a adolescente L.G.G.S.;

CONSIDERANDO que o suposto autor dos fatos é professor vinculado à Rede Pública de ensino e teria praticado os crimes se valendo de seu cargo;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil para a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente Inquérito Civil para apurar a conduta do Sr. João Carlos Amaral Reis, enquanto servidor público, para fins de adequação a ato de improbidade administrativa;

II. NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Inquérito Civil a servidora Márcia Cristina Nunes Perrone, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

III. DETERMINAR, de imediato, o registro e autuação no sistema MP Virtual;

IV. DETERMINAR o envio do extrato de Portaria ao DOMPE para fins de publicação;

V. DETERMINAR que seja oficiado à Secretaria Municipal de Educação e à Coordenadoria Regional de Educação para que informem se o dito professor está a elas vinculado e se foram adotadas providências administrativas para apurar os fatos;

VI. CUMPRASE.

Maués/AM, 12 de junho de 2024.

SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA

Promotor de Justiça

#### AVISO Nº 2024/0000065898.01PROM\_BCA

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria de Instauração n.º 2024/0000065877.01PROM\_BCA  
Procedimento Administrativo n.º 178.2024.000029

Data de Instauração: 05/07/2024

Promotoria: Promotoria de Justiça da Comarca de Boca do Acre/AM

Objeto: realizar a visita ordinária semestral, para a coleta das informações dos meses de janeiro a junho do corrente ano, consoante critérios estabelecidos nos formulários de visita elaborados pela Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública.

MARCOS PATRICK SENA LEITE  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 2024/0000065277

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000065277.02PROM\_PIN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça signatário, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público:

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, alterada pela Res. 075 /2015 -CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019- CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.429/1992, que trata dos atos de improbidade administrativa que acarretam enriquecimento ilícito e dano ao erário, além de atos violadores dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 10, caput, da Lei n. 8.429/1992, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º da aludida lei;

CONSIDERANDO que, para efeitos da aplicação da Lei 8.429/1992, consideram-se agente público o agente político, o servidor público e todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Mariane Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

entidades referidas no art. 1º da mencionada lei;

CONSIDERANDO a notícia de que a Sra. Joseane Mascarenhas Lima, Diretora do Hospital Jofre Cohen, em Parintins/AM, utiliza servidores da unidade hospitalar para prestação de serviços particulares, bem como supostamente desviou a finalidade de bens públicos e utilizou dinheiro público para aquisição de gêneros alimentícios para fins particulares;

CONSIDERANDO a notícia de que a Sra. Joseane Mascarenhas Lima, Diretora do Hospital Jofre Cohen, em Parintins/AM, em tese, autorizou servidores públicos a assinarem as folhas de frequência sem a devida prestação dos serviços e realizou a contratação de pessoas em vínculo com a Prefeitura Municipal de Parintins, especialmente amigos e parentes, para substituir servidores efetivos

Resolve, por tais razões, instaurar o presente Procedimento Preparatório tendo como finalidade delimitar o objeto de possível investigação relacionada a prática de atos de improbidade administrativa e de dano ao erário pela Sra. Joseane Mascarenhas Lima, Diretora do Hospital Jofre Cohen, em Parintins/AM.

Assim, determino:

1. Expeça-se notificação às Sras. Mônica Sakamoto, Maria Odite Santarém, Simone Salgueiro, Mika e aos Srs. Mariolino Paes e Sandro, para que compareçam a essa Promotoria de Justiça para fins de esclarecimento dos fatos;

2. Oficie-se o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para fins de conhecimento dos fatos e adoção das medidas que reputar cabíveis. Junte-se cópia integral desse procedimento;

3. Expeça-se ofício à Delegacia Interativa de Polícia Civil de Parintins, com cópia integral deste procedimento, requisitando a instauração de inquérito policial para apuração de eventual crime de apropriação indébita, conforme narrado nestes autos, caso ainda não tenha sido instaurado, nos termos do art. 5º, inciso II do CPP, solicitando, ainda, que seja fornecida cópia da Portaria de Instauração do referido expediente. Fixa-se o prazo de 10 dias;

4. Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Administração de Parintins, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias:

4.1. Informe os nomes completos do motorista e da controladora de qualidade de alimentos do Hospital Jofre Cohen, fornecendo suas fichas funcionais e financeiras;

4.2. Forneça cópias das fichas funcionais e financeiras dos servidores Mônica Sakamoto, Maria Odite Santarém, Simone Salgueiro, Mika, Mariolino Paes e Sandro, todos lotados na unidade hospitalar;

4.3. Informe os nomes e remeta as fichas funcionais e financeiras de todos os servidores contratados no período de administração do Hospital Jofre Cohen pela Sra. Joseane Mascarenhas Lima.

5. Expeça-se ofício ao responsável pelo Supermercado Triunfante, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se em dezembro do ano de 2023 houve a aquisição de gêneros alimentícios (especialmente carnes nobres e cereais) e botijas de gás mediante requisição do Hospital Jofre Cohen ou pela Sra. Joseane Mascarenhas Lima. Em caso positivo, que remeta cópia das notas fiscais a essa Promotoria de Justiça, ou diante da impossibilidade, que sejam listados os itens adquiridos;

6. Realização de inspeção pessoal no Hospital Jofre Cohen, com a coleta de registros fotográficos das folhas de frequência relativas ao ano de 2024 das servidoras que exercem as funções de cozinheira e de controladora de qualidade de alimentos, das Sras. Maria Odite Santarém e Simone Salgueiro e dos Srs. Mariolino Paes e Sandro;

7. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório, o Sr. Jeovan Belém Paes, servidor à disposição da 2ª Promotoria de Justiça de Parintins/AM;

8. Publique-se esta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

[Assinado e datado digitalmente]

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000049864.02

Decisão de Arquivamento

Inquérito Civil nº: 225.2022.000006

Noticiante: Centro de Referência Especializado de Assistente Social - CREAS.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Investigado: A apurar.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi ARQUIVADO o presente procedimento, consoante razões já expostas na Decisão de arquivamento, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Por oportuno, frise-se que os autos se encontram disponíveis na base de dados do MP Virtual da 1ª Promotoria de Justiça de Maués, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do DOMPE, após o que, caso não haja interposição de recurso administrativo, o mesmo será encaminhado ao CSMP, nos termos do art. 39, § 2º da Resolução nº 006/2015.

Maués/AM, 05 de Julho de 2024

SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA

Promotor de Justiça

#### EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000065909

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº

205.2024.000084

Portaria nº 2024/0000065909

Representante(s): 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga

Representado(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA

OBJETO: Acompanhar as visitas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, relativas ao ano de 2024, conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 71/2011-CNMP.

Tabatinga 05 de Julho de 2024

GABRIELA RABELO VASCONCELOS

02º Promotor de Justiça de Tabatinga

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 205.2024.000084  
Portaria nº 2024/0000065909

Representante(s): 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga  
Representado(s): SERVIÇO DE ACOANHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA

OBJETO: Acompanhar as visitas ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, relativas ao ano de 2024, conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 71/2011-CNMP.

Tabatinga05 de Julho de 2024  
GABRIELA RABELO VASCONCELOS  
02º Promotor de Justiça de Tabatinga

segue:

Período 08/07/2024 a 14/07/2024

EXCLUIR: ORIALI CORREA DOS SANTOS

INCLUIR: CRISTIANO DRUMOND DE LIMA

Período 15/07/2024 a 21/07/2024

EXCLUIR: RALFFE KOKAY BARRONCAS

INCLUIR: CRISTIANO DRUMOND DE LIMA

EXCLUIR: ANTÔNIO NASCIMENTO LIMA (NOTURNO)

INCLUIR: HERALDO KULIK SILVA (NOTURNO)

Período 22/07/2024 a 28/07/2024

EXCLUIR: CRISTIANO DRUMOND DE LIMA

INCLUIR: ANTÔNIO NASCIMENTO LIMA

EXCLUIR: HERALDO KULIK SILVA (NOTURNO)

INCLUIR: RALFFE KOKAY BARRONCAS (NOTURNO)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 05 de julho de 2024.

Frederico Jorge de Moura Abraham  
Diretor-Geral da PGJ/AM

## EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2024/0000064606

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 121.2024.000119  
Portaria nº 2024/0000064606

Representante(s): Ministério Público do Estado do Amazonas

OBJETO: Divulgação e articulação para adesão nesta comarca do projeto “Juntos pela Vida” – edital – 01/2024 as instituições de ensino municipais e estaduais, de ensino infantil, fundamental e médio, públicas ou particulares, e instituições sócio-educativas ao projeto “Juntos pela Vida” – Edital N.º 01/24.

Presidente Figueiredo02 de Julho de 2024  
FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
01º Promotor de Justiça de Presidente Figueiredo

## DIRETORIAS

### PORTARIA Nº 36/2024/DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade ditada tanto pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, quanto pela vivência administrativa desta Instituição Ministerial, de aperfeiçoar o serviço de apoio administrativo aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, por ventura, se encontrem no desempenho de atribuições funcionais insitas ao regime de plantão;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 022/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento do Plantão do serviço de transporte;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº N° 259.2024.SETRANS.1368693;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão do serviço de transporte fixada pela PORTARIA Nº 23/2024/DG, de 13.05.2024, na forma como

## ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 116/2024/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2024.014557,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) MARIANA MARGARETH E SILVA LAGES, Agente Técnico - Jurídico, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 23/06/2024 a 30/06/2024, em virtude de falecimento de parente consanguíneo ou afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 03 de julho de 2024.

BRUNO PINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### Câmaras Cíveis

Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marilene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisicotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Laurina Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

#### Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vítória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2024.014557,

RESOLVE:

CONCEDER ao(à) servidor(a) MARIANA MARGARETH E SILVA LAGES, Agente Técnico - Jurídico, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades, no período de 23/06/2024 a 30/06/2024, em virtude de falecimento de parente consanguíneo ou afim, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 03 de julho de 2024.

BRUNO PINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 381/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.012846,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) FERNANDA MATIAS DA COSTA, matrícula 002.071-0 A, a contar de 10/06/2024, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

BRUNO PINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 383/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.012956,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) JENNIFER LORENA MOREIRA DE OLIVEIRA BICALHO, matrícula 002.225-0 A, a contar de 03/06/2024, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

BRUNO PINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.012956,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) JENNIFER LORENA MOREIRA DE OLIVEIRA BICALHO, matrícula 002.225-0 A, a contar de 03/06/2024, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

BRUNO PINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 453/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2024.013164;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Administração STHEFANY MONTEIRO DA SILVA, para exercer suas atribuições junto à(o) Diretoria Geral-DG, a contar de 08/07/2024, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 05 de julho de 2024

BRUNO PINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 454/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.015386,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) GLEIBSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 002.704-9 A, a contar de 08/07/2024, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

BRUNO PINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 455/2024/DRH/DRH ESTAGIARIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2024.015102,

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

#### CÂMARAS CÍVEIS

Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Mariane Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque de Matos  
Maria José da Silva Nazaré

#### CÂMARAS REUNIDAS

Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) WELLEM FERNANDES RALPH, matrícula 002.084-2 A, a contar de 19/07/2024, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

BRUNO PINHO DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

18/09/2024.  
Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 347417/2024**

Interessado: Vivian da Silva Donato Lopes Martins  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 17/07/2024 a 19/07/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.  
Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 340239/2024**

Interessado: Érika Vanessa Roriz Hipólito Vieira  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 05/11/2024 a 14/11/2024.

Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 349117/2024**

Interessado: Wanderley da Silva Brasil  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 22/07/2024 a 26/07/2024, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.  
Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 340240/2024**

Interessado: Érika Vanessa Roriz Hipólito Vieira  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 13/01/2025 a 22/01/2025.

Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 356351/2024**

Interessado: Francisco Itamar Pereira Diniz  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 07/01/2025 a 26/01/2025.

Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 340327/2024**

Interessado: Luciana da Costa Oliveira  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 06/03/2025 a 15/03/2025.

Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 356352/2024**

Interessado: Francisco Itamar Pereira Diniz  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 07/07/2025 a 26/07/2025.

Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 347304/2024**

Interessado: Marcos André Ferreira Kulcheski  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 10/12/2024 a 19/12/2024.

Bruno Pinho da Silva  
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº 347305/2024**

Interessado: Marcos André Ferreira Kulcheski  
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 09/09/2024 a

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinelo Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

**CÂMARAS CÍVEIS**

Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Márlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinelo Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Reunidas**  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

**OUVIDORIA**

Jussara Maria Pordeus e Silva



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**

---

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**N.º 01/2024**

**ASSUNTO:** Adoção de medidas voltadas a prevenir e mitigar os efeitos deletérios provocados pelas cheias/inundações ou pela estiagem/seca à população do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, no ano de 2024.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 129, II e III, da Constituição Federal; Art. 25, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93; Art. 8º § 1º da Lei Federal nº. 7.347/85,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) atribui ao Ministério Público a missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127), estabelecendo, como funções específicas, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados no texto constitucional (artigo 129, II), bem como de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, III);

**CONSIDERANDO** que a dignidade da pessoa humana foi elevado à categoria de princípio fundante do ordenamento jurídico, e tendo em vista que foram estabelecidos como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a erradicação da pobreza e da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais (artigos 1º e 3º, incisos I e III, respectivamente, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que, para além dos direitos individuais (artigo 5.º) e sociais (artigo 6.º), a Lei Maior assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo 225, *caput*), inclusive estabelecendo o dever de promover educação ambiental (artigo 225, § 1º, I) e dispendo, tacitamente, acerca dos Princípios da Prevenção e da Precaução;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 12.609/2012, dentre outras matérias, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), prevendo como dever de todos os entes federados adotar medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres (artigo 2º);

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 12.609/2012 atribuiu especificamente aos Municípios o dever de executar a PNPDEC em âmbito local (artigo 8º, I), prevendo como





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**

atividades específicas, dentre outras, as de manter a população informada (art. 8º, IX), mobilizar e capacitar os radioamadores (artigo 8º, X), promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre (artigo 8º, XII) e estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes e serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias (artigo 8º, XV);

**CONSIDERANDO** a situação grave e notória de estiagem do Rio Negro, já vivenciada no ano de 2023, e agora em 2024 alardeada com maior gravidade pela Defesa Civil do Estado<sup>1</sup>, inclusive com publicação de prognóstico oficial<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que, consoante notícia veiculada na mídia local, o Governo do Estado do Amazonas informou que “o período de estiagem deve ser adiantado em 30 dias e os impactos sentidos já a partir do mês de julho”<sup>3</sup>;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação n.º 0001/2024/CGMP, que recomenda aos membros do Ministério Público amazonense a avaliação da necessidade de instauração de procedimento extrajudicial com o escopo de acompanhar as medidas governamentais adotadas para prevenir e minorar os efeitos deletérios provocados pelas cheias/inundações ou pela estiagem/seca às populações dos municípios do Estado do Amazonas, sem prejuízo de eventual adoção de medidas judiciais cabíveis;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de São Gabriel da Cachoeira/AM, o Procedimento Administrativo n.º , com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas governamentais voltadas a prevenir e mitigar os efeitos deletérios provocados pela estiagem/seca à população do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, no ano de 2024;

**RESOLVE:**

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.defesacivil.am.gov.br/defesa-civil-do-amazonas-apresenta-previsoes-em-reuniao-do-agronegocio/> (acesso em: 21/06/2024)

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.defesacivil.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RELATORIO-DE-PROGNOSTICO\\_TRE-2024.pdf](https://www.defesacivil.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/RELATORIO-DE-PROGNOSTICO_TRE-2024.pdf) (acesso em: 21/06/2024)

<sup>3</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2024/06/20/governo-apresenta-planejamento-de-aco-es-para-enfrentar-seca-de-2024-no-am.ghtml> (acesso em: 21/06/2024)





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**

**1. RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM que inicie, o mais breve possível, a adoção de medidas tendentes a prevenir e minimizar os efeitos deletérios provocados pela estiagem/seca à população do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, no ano de 2024, considerando, em especial, a possibilidade de:

1.1. Fazer levantamento dos preços atuais de água, alimentos e medicamentos, junto aos comerciantes locais, a fim de possibilitar adequado controle de abusos durante o período de estiagem.

1.2. Realizar campanha de conscientização da população em relação aos efeitos decorrentes da estiagem/seca.

1.3. Elaborar campanha aos comerciantes locais, objetivando que contribuam para o enfrentamento dos problemas da seca/estiagem, com condutas preventivas, tais como estocagem de água e gêneros alimentícios.

**2. RECOMENDAR** ao(à) Senhor(a) Secretário(a) do Meio Ambiente que inicie, o mais breve possível:

1.1. Campanha de educação ambiental voltada ao uso racional da água no Município.

1.2. Campanha de educação ambiental voltada a não realização de queimadas em domicílios localizados tanto na zona urbana quanto rural.

1.3. Elaboração de planejamento de atuação no combate a focos de incêndio no Município.

**3. RECOMENDAR** ao(à) Senhor(a) Secretário(a) de Saúde que inicie, o mais breve possível:

3.1. Campanha de conscientização em relação aos efeitos decorrentes da fumaça, com orientações sobre a formas de cuidado.

3.2. Elaboração de planejamento de atuação em relação ao crescimento de casos de problemas respiratórios, com prognóstico de demandas, a fim de possibilitar rápida solicitação de apoio Estadual ou Federal.

**4. RECOMENDAR** ao(à) Senhor(a) Secretário(a) de Educação que inicie, o mais breve possível:





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**

4.1. Elaboração de planejamento de atuação voltada a garantir o fornecimento da merenda escolar durante todo o período de seca/estiagem.

4.2. Campanha educativa nas escolas acerca do uso racional da água, bem como dos efeitos decorrentes da fumaça, com orientações sobre a formas de cuidado.

Cópias da presente Recomendação deverão ser afixadas em local visível na Prefeitura Municipal e na Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira/AM;

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos da população.

Considerada a urgência notória, fixa-se o prazo de 10 (dez) úteis dias para que preste a esta Promotoria de Justiça informações sobre o acatamento da presente recomendação pelos destinatários, sendo a resposta requisitada nos termos da Lei nº. 8.625/93 (art. 27, parágrafo único, inciso IV), através do endereço eletrônico [01promotoria.sjl@mpam.mp.br](mailto:01promotoria.sjl@mpam.mp.br).

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação, além dos seus destinatários, Prefeito e Secretários(as) Municipais, ao Excelentíssimo Juiz Titular da Comarca, ao Presidente da Câmara Municipal e à Defensoria Pública do Estado, para fins de ciência e acompanhamento da matéria.

Dê-se ciência, ainda, ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssima Corregedora-Geral e ao coordenador do CAO-MAPH-URB, bem como seja providenciada a publicação da presente Recomendação no DOMPE.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SGC, 26 de junho de 2024.

**Paulo Alexander dos Santos Beriba**

**Promotor de Justiça**

Assinado eletronicamente por: Paulo A. dos S. Beriba em 26/06/2024





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama - 01PROM\_CAN  
Rua Floriano Peixoto, 242, Centro - Canutama-AM  
(97) 3334-1326

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N° 2024/0000063697.01PROM\_CAN**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE  
ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 129 III, da Constituição Federal; Art. 25, IV, da Lei Federal nº. 8.625/93; Art. 8º § 1º da Lei Federal nº. 7.347/85,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) atribui ao Ministério Público a missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127), estabelecendo, como funções específicas, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados no texto constitucional (artigo 129, II), bem como de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, III);

**CONSIDERANDO** que a dignidade da pessoa humana foi elevado à categoria de princípio fundante do ordenamento jurídico, e tendo em vista que foram estabelecidos como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a erradicação da pobreza e da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais (artigos 1º e 3º, incisos I e III, respectivamente, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que, para além dos direitos individuais (art. 5.º) e sociais (art. 6.º), a Lei Maior assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, *caput*), inclusive estabelecendo o dever de promover educação ambiental (art. 225, § 1º, I) e dispondo, tacitamente, acerca dos Princípios da Prevenção e da Precaução;

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 12.609/2012, dentre outras matérias, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), prevendo como dever de todos os entes federados adotar medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres (art. 2º);

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 12.609/2012 atribuiu especificamente aos



Municípios o dever de executar a PNPDEC em âmbito local (art. 8º, I), prevendo como atividades específicas, dentre outras, as de manter a população informada (art. 8º, IX), mobilizar e capacitar os radioamadores (art. 8º, X), promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre (art. 8º, XII) e estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes e serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias (art. 8º, XV);

**CONSIDERANDO** a situação grave e notória de estiagem vivenciada no Estado do Amazonas no ano de 2023 e agora em 2024 alardeada com maior gravidade pela Defesa Civil estadual, inclusive com publicação de prognóstico oficial<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** que, conforme acompanhamento diário, a redução do nível do Rio Purus se apresenta em velocidade alarmante, atingindo 14,26m em 26/06/2024 (dado mais recente)<sup>2</sup>;

**CONSIDERANDO** que, consoante notícia veiculada na mídia local, o Governo do Estado do Amazonas informou que “o período de estiagem deve ser adiantado em 30 dias e os impactos sentidos já a partir do mês de julho”<sup>3</sup>;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações preventivas em etapa de pré-desastre, dentre elas a realização de palestras, audiências públicas, análise de riscos, conscientização da população, monitoramentos dos cenários de riscos, vistorias de campo, envio de alertas e toda e qualquer ação mitigatória que antecede e tenha como objetivo amenizar os desastres;

**CONSIDERANDO** que, após reunião com o Secretário Municipal de Defesa Civil, foi constatado que o Município de Canutama-AM está na fase final de elaboração do Plano de Contingência para o ano de 2024;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação n.º 0001/2024/CGMP, que recomenda aos membros do Ministério Público amazonense a avaliação da necessidade de instauração de procedimento extrajudicial com o escopo de acompanhar as medidas governamentais adotadas para prevenir e minorar os efeitos deletérios provocados pelas cheias/inundações ou pela estiagem/seca às populações dos municípios do Estado do Amazonas, sem prejuízo de eventual adoção de medidas judiciais cabíveis;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 45, II, da Resolução n.º 006/2015, e no art. 8º, II, da Resolução n.º 174/2017/CNMP, que estabelecem a possibilidade de instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

#### **RESOLVE:**

**INSTAURAR**, o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas governamentais voltadas a prevenir e mitigar os efeitos deletérios provocados pela estiagem/seca à população do Município de Canutama /AM, no ano de 2024.

1. Publique-se no Diário Oficial eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, conforme art. 46 da Resolução n.º 006/2015;



2. Dê-se ciência da instauração deste Procedimento à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas e ao CAO-MAPH-URB;

3. Nomeio a servidora Ira Rodrigues da Silva para atuar como secretária administrativa no feito;

4. Expeça-se, com urgência, Recomendação Administrativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Canutama/AM e Secretários(as), nos termos já lançados os autos, encaminhando-se cópia desta Portaria.

Cumpra-se.

Canutama-AM, 29 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

*Maria Cynara Rodrigues Cavalcante*

**Promotora de Justiça Substituta**

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 29/06/2024

Disponível em: <https://www.defesacivil.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/PROGNOSTICO-MAIO-JUNHO-JULHO.pdf> )acesso em: 23/06/2024);

Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjE4N2E3ODEtM2Q3Zi00MWY5LWEyYzQtM2NhYjQ2MzBhNTZmliwidCI6Ijg1NDczOTk4LTFmODEtNDExMS1iYzk3LTg3YWU> (acesso em: 23/06/2024);

Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2024/06/20/governo-apresenta-planejamento-de-aco-es-para-enfrentar-seca-de-2024-no-am.ghtml> (acesso em: 23/06/2024).





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama - 01PROM\_CAN  
Rua Floriano Peixoto, 242, Centro - Canutama-AM  
(97) 3334-1326

RECOMENDAÇÃO N° 2024/0000064734.01PROM\_CAN

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 01/2024

**Procedimento Administrativo n.º 278.2024.000024**

**DESTINATÁRIOS:** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canutama-AM, Senhores (as) Secretários(as) Municipais de Meio Ambiente, Saúde, Defesa Civil e Educação.

**ASSUNTO:** Adoção de medidas voltadas a prevenir e mitigar os efeitos deletérios provocados pelas cheias/inundações ou pela estiagem/seca à população do Município de Canutama-AM, no ano de 2024.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por sua Promotor de Justiça signatária, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama-AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 129, II e III, da Constituição Federal; Art. 25, IV, da Lei Federal n.º. 8.625/93; Art. 8º § 1º da Lei Federal n.º. 7.347/85,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 (CF/88) atribui ao Ministério Público a missão institucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127), estabelecendo, como funções específicas, as de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados no texto constitucional (artigo 129, II), bem como de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, III);

**CONSIDERANDO** que a dignidade da pessoa humana foi elevado à categoria de princípio fundante do ordenamento jurídico, e tendo em vista que foram estabelecidos como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a erradicação da pobreza e da marginalização, além da redução das desigualdades sociais e regionais (artigos 1º e 3º, incisos I e III, respectivamente, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que, para além dos direitos individuais (artigo 5.º) e sociais (artigo 6.º), a Lei Maior assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo 225, caput), inclusive estabelecendo o dever de promover educação ambiental (artigo 225, § 1º, I) e dispondo, tacitamente, acerca dos Princípios da Prevenção e da Precaução;

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 278.2024.000024 - Documento 2024/0000064734 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 7ea79ce1

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 12.609/2012, dentre outras matérias, instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), prevendo como dever de todos os entes federados adotar medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres (artigo 2º);

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 12.609/2012 atribuiu especificamente aos Municípios o dever de executar a PNPDEC em âmbito local (artigo 8º, I), prevendo como atividades específicas, dentre outras, as de manter a população informada (art. 8º, IX), mobilizar e capacitar os radioamadores (artigo 8º, X), promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre (artigo 8º, XII) e estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes e serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias (artigo 8º, XV);

**CONSIDERANDO** a situação grave e notória de estiagem vivenciada no Estado do Amazonas no ano de 2023 e agora em 2024 alardeada com maior gravidade pela Defesa Civil estadual, inclusive com publicação de prognóstico oficial;

**CONSIDERANDO** que, conforme acompanhamento diário, a redução do nível do Rio Purus se apresenta em velocidade alarmante, atingindo 12,58m em 02/07/2024 (dado mais recente);

**CONSIDERANDO** que, consoante notícia veiculada na mídia local, o Governo do Estado do Amazonas informou que “o período de estiagem deve ser adiantado em 30 dias e os impactos sentidos já a partir do mês de julho”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações preventivas em etapa de pré-desastre, dentre elas a realização de palestras, audiências públicas, análise de riscos, conscientização da população, monitoramentos dos cenários de riscos, vistorias de campo, envio de alertas e toda e qualquer ação mitigatória que antecede e tenha como objetivo amenizar os desastres;

**CONSIDERANDO** que, após reunião com o Secretário Municipal de Defesa Civil, realizada em 28/06/2024, foi constatado que o Município de Canutama-AM está na fase final de elaboração do Plano de Contingência para o ano de 2024;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação n.º 0001/2024/CGMP, que recomenda aos membros do Ministério Público amazonense a avaliação da necessidade de instauração de procedimento extrajudicial com o escopo de acompanhar as medidas governamentais adotadas para prevenir e minorar os efeitos deletérios provocados pelas cheias /inundações ou pela estiagem/seca às populações dos municípios do Estado do Amazonas, sem prejuízo de eventual adoção de medidas judiciais cabíveis;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Canutama-AM, o Procedimento Administrativo n.º 278.2024.000024, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a adoção de medidas governamentais voltadas a prevenir e mitigar os efeitos deletérios provocados pela estiagem/seca à população do Município de Canutama-AM, no ano de 2024;

**RESOLVE:**

**1. RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 278.2024.000024 - Documento 2024/0000064734 criado em

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 7ea79ce1

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



QR CODE

VALIDAR

Canutama-AM que inicie, o mais breve possível, a adoção de medidas tendentes a prevenir e minimizar os efeitos deletérios provocados pela estiagem/seca à população do Município de Canutama-AM, no ano de 2024, considerando, em especial, a possibilidade de:

1.1. Convocar reunião do Gabinete de Gestão Institucional (GGI), a fim de considerar e deliberar a urgência na conclusão e antecipação da ativação do PLANCON/2024.

1.2. Fazer levantamento dos preços atuais de água, alimentos e medicamentos, junto aos comerciantes locais, a fim de possibilitar adequado controle de abusos durante o período de estiagem.

1.3. Realizar campanha de conscientização da população em relação aos efeitos decorrentes da estiagem/seca.

1.4. Elaborar programa de incentivo aos comerciantes locais, de natureza fiscal ou tributária, objetivando que contribuam para o enfrentamento dos problemas da seca/estiagem, com condutas preventivas, tais como estocagem de água e gêneros alimentícios.

1.5. Estabelecer limite de utilização de água encanada para os órgãos públicos e estabelecimentos comerciais, em especial, hotéis, hospedarias e pousadas.

**2. RECOMENDAR** ao(à) Senhor(a) Secretário(a) do Meio Ambiente que inicie, o mais breve possível:

2.1 Campanha de educação ambiental voltada ao uso racional da água no Município.

2.2. Campanha de educação ambiental voltada a não realização de queimadas em domicílios localizados tanto na zona urbana quanto rural.

2.3. Elaboração de planejamento de atuação no combate a focos de incêndio no Município.

**3. RECOMENDAR** ao(à) Senhor(a) Secretário(a) de Saúde que inicie, o mais breve possível:

3.1 Campanha de conscientização em relação aos efeitos decorrentes da fumaça, com orientações sobre a formas de cuidado.

3.2. Elaboração de planejamento de atuação em relação ao crescimento de casos de problemas respiratórios, com prognóstico de demandas, a fim de



possibilitar rápida solicitação de apoio Estadual ou Federal.

4. **RECOMENDAR** ao(à) Senhor(a) Secretário(a) de Educação que inicie, o mais breve possível:

4.1. Elaboração de planejamento de atuação voltada a garantir o fornecimento de água e da merenda escolar nas escolas durante todo o período de seca/estiagem.

4.2. Campanha educativa nas escolas acerca do uso racional da água, bem como dos efeitos decorrentes da fumaça, com orientações sobre a formas de cuidado.

Cópias da presente Recomendação deverão ser afixadas em local visível na prefeitura municipal e na Promotoria de Justiça de Canutama-AM;

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos da população.

Considerada a urgência notória, fixa-se o prazo de 10 (dez) dias para que preste a esta Promotoria de Justiça informações sobre o acatamento da presente recomendação pelos destinatários, sendo a resposta requisitada nos termos da Lei nº. 8.625/93 (art. 27, parágrafo único, inciso IV), através do endereço eletrônico [01promotoria.cnt@mpam.mp.br](mailto:01promotoria.cnt@mpam.mp.br).

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação, além dos seus destinatários, Prefeito e Secretários(as) Municipais, à Excelentíssima Juíza Titular da Comarca e ao Presidente da Câmara Municipal, para fins de ciência e acompanhamento da matéria.

Dê-se ciência, ainda, ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, à Excelentíssima Corregedora-Geral e ao coordenador do CAO-MAPH-URB, bem como seja providenciada a publicação da presente Recomendação no DOMPE.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Canutama-AM, 03 de julho de 2024.

(assinado digitalmente)

*Maria Cynara Rodrigues Cavalcante*

**Promotora de Justiça Substituta**

Assinado eletronicamente por: Maria Cynara R. Cavalcante em 03/07/2024

